



Subsecretaria de Política Fiscal

Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Fazenda
Subsecretaria de Política Fiscal

NOTA TÉCNICA Nº 14/2010

DATA: 11/05/2010

Assunto: Cálculo do valor devido aos municípios pelo Estado do Rio de Janeiro (ERJ) referente ao não repasse da receita de acréscimos moratórios de IPVA e ICMS no período de 2004-2009, de acordo com a determinação do TCE/RJ 113.447-6/2004 e Parecer da Doutra Procuradoria Geral do Estado de fls. 2 a 5 no processo E-14.000/2009.

Objetivo – Fornecer memória de cálculo para o rateio entre os municípios fluminenses do valor devido de acréscimos moratórios de IPVA e ICMS pelo Estado do Rio de Janeiro no período 2004-2009.

I – Sumário

A doutra Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, em visto da titular da pasta à fls. 111–113 do processo administrativo E-14/000.555/2009, fixa nova orientação para a SEFAZ acerca do acréscimos moratórios dos impostos estaduais nas transferências efetuadas por força do disposto no art. 158 da CF. Esse novo posicionamento vem ao encontro do posicionamento do colendo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, mas não totalmente uma vez que entende ser cabível a devolução somente dos últimos 5 anos.

II – Arrecadação de acréscimos moratórios de IPVA e ICMS entre 2004 e 2009 e valor devido aos municípios.

A Tabela 1 apresenta a evolução da arrecadação de acréscimos moratórios de IPVA e ICMS entre 2004 e 2009, assim como o valor que deveria ser repassado aos municípios do ERJ nesse período. O valor total devido aos municípios nesse período alcança R\$ 331,51 milhões. A Tabela 2 apresenta os mesmos valores da Tabela 1 convertidos UFIR-RJ, o que indica uma dívida de 191,63 milhões de UFIR-RJ.



Subsecretaria de Política Fiscal

Tabela 1 - Valor devido de acréscimos moratórios de IPVA e ICMS aos municípios no período 2004-2009

Descrição	Em R\$ correntes						
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	TOTAL
Mora - IPVA (A)	44.284.379	52.648.935	66.186.784	76.696.558	82.927.859	103.291.198	426.035.714
Mora - ICMS (B)	73.946.980	60.761.690	109.632.334	111.870.239	53.052.854	43.227.606	452.491.703
Mora da Div. Ativa -IPVA (C)*	-	-	-	54.457	89.061	2.044.117	2.187.635
Mora da Div. Ativa -ICMS (D)*	-	-	-	1.214.720	2.514.058	13.373.295	17.102.074
Total	118.231.358	113.410.626	175.819.119	189.835.974	138.583.833	161.936.215	897.817.125
Valor dev. aos munic. (E)=0,5*(A+C)+0,25*(B+D)	40.628.934	41.514.890	60.501.476	66.646.747	55.400.188	66.817.883	331.510.118

Fonte: Superintendência de Arrecadação/SEFAZ

Tabela 2 - Valor devido de acréscimos moratórios de IPVA e ICMS aos municípios no período 2004-2009 em UFIR-RJ

Descrição	Em UFIR-RJ						
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	TOTAL
Mora - IPVA (A)	29.673.264	32.805.119	38.951.733	43.839.130	45.420.013	53.319.842	244.009.100
Mora - ICMS (B)	49.549.035	37.860.110	64.519.971	63.944.121	29.057.320	22.314.477	267.245.033
Mora da Div. Ativa -IPVA (C)*	-	-	-	31.127	48.779	1.055.191	1.135.098
Mora da Div. Ativa -ICMS (D)*	-	-	-	694.324	1.376.963	6.903.415	8.974.702
Total	79.222.299	70.665.229	103.471.704	108.508.702	75.903.074	83.592.926	521.363.933
Valor dev. aos munic. (E)=0,5*(A+C)+0,25*(B+D)	27.223.891	25.867.587	35.605.859	38.094.740	30.342.967	34.491.990	191.627.033

III – Cálculo do rateio do valor devido aos municípios.

O valor devido a cada município foi calculado utilizando os critérios de repasse vigente em cada ano para o ICMS e o IPVA. Neste caso, para o ICMS utilizou-se o índice de participação dos município – IPM – em cada ano como critério de rateio dos valores devidos de acréscimos moratórios do ICMS no respectivo ano. Para o valores devidos de acréscimos moratórios do IPVA, utilizou-se como critério de rateio a participação de cada município na arrecadação de IPVA em cada ano. A Tabela 3 apresenta a evolução do IPM dos municípios do ERJ entre 2004 e 2009. A Tabela 4 apresenta a participação de cada município na arrecadação de IPVA no mesmo período. As Tabelas 5 e 5a apresentam respectivamente os valores devidos em UFIR-RJ e R\$ de 2010 de acréscimos moratórios de IPVA e ICMS a cada município nesse período.



Subsecretaria de Política Fiscal

Tabela 3 - Índice de partic. dos municípios (IPM) no rateio do ICMS no período 2004-2009

CÓD	MUNICÍPIOS	2004	2005	2006	2007	2008	2009
1	ANGRA DOS REIS	3,58	3,86	4,44	4,35	4,14	4,18
80	APERIBÉ	0,18	0,18	0,18	0,18	0,18	0,18
2	ARARUAMA	0,39	0,39	0,39	0,40	0,40	0,40
81	AREAL	0,21	0,21	0,21	0,20	0,21	0,21
91	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	0,31	0,29	0,29	0,31	0,33	0,35
65	ARRAIAL DO CABO	0,23	0,23	0,23	0,23	0,22	0,20
3	BARRA DO PIRAÍ	0,44	0,44	0,44	0,44	0,44	0,45
4	BARRA MANSA	0,98	0,99	1,01	0,98	0,99	0,93
72	BELFORD ROXO	1,31	1,38	1,43	1,37	1,26	1,26
5	BOM JARDIM	0,25	0,25	0,25	0,26	0,26	0,27
6	BOM JESUS DO ITABAPOANA	0,31	0,31	0,30	0,30	0,30	0,29
7	CABO FRIO	1,38	1,24	1,22	1,28	1,40	1,43
8	CACHOEIRAS DE MACACU	0,39	0,42	0,46	0,46	0,46	0,49
9	CAMBUCI	0,24	0,25	0,25	0,25	0,25	0,24
10	CAMPOS DOS GOYTACAZES	3,70	3,34	3,31	3,49	3,82	3,82
11	CANTAGALO	0,60	0,59	0,56	0,49	0,44	0,43
85	CARAPEBUS	0,37	0,36	0,34	0,37	0,39	0,40
71	CARDOSO MOREIRA	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25
12	CARMO	0,32	0,33	0,34	0,35	0,33	0,32
13	CASIMIRO DE ABREU	0,69	0,61	0,61	0,65	0,71	0,73
78	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20
14	CONCEIÇÃO DE MACABU	0,24	0,23	0,24	0,23	0,24	0,26
15	CORDEIRO	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20	0,21
16	DUAS BARRAS	0,24	0,23	0,23	0,24	0,24	0,24
17	DUQUE DE CAXIAS	8,24	9,17	8,55	8,65	9,57	9,85
18	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	0,20	0,20	0,20	0,20	0,21	0,21
73	GUAPIMIRIM	0,26	0,25	0,26	0,26	0,26	0,28
83	IGUABA GRANDE	0,22	0,21	0,21	0,21	0,22	0,25
19	ITABORAÍ	0,52	0,52	0,53	0,55	0,55	0,51
20	ITAGUAÍ	0,95	1,20	1,82	1,89	1,37	1,17
66	ITALVA	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20
21	ITAOCARA	0,24	0,24	0,24	0,24	0,25	0,24
22	ITAPERUNA	0,54	0,54	0,55	0,55	0,56	0,56
69	ITATIAIA	0,42	0,62	0,58	0,39	0,37	0,40
77	JAPERI	0,26	0,28	0,31	0,31	0,34	0,35
23	LAJE DO MURIAÉ	0,19	0,19	0,19	0,19	0,19	0,18
24	MACAÉ	2,86	3,01	3,18	3,64	4,21	4,62
90	MACUCO	0,19	0,19	0,19	0,19	0,19	0,19
25	MAGÉ	0,52	0,50	0,48	0,48	0,49	0,48
26	MANGARATIBA	0,28	0,28	0,72	1,22	1,10	1,00
27	MARICÁ	0,33	0,33	0,34	0,35	0,36	0,34
28	MENDES	0,21	0,20	0,20	0,20	0,21	0,21
92	MESQUITA	0,36	0,39	0,40	0,40	0,41	0,46
29	MIGUEL PEREIRA	0,24	0,24	0,24	0,24	0,24	0,24
30	MIRACEMA	0,23	0,23	0,22	0,22	0,23	0,22
31	NATIVIDADE	0,22	0,22	0,22	0,22	0,22	0,22
32	NILÓPOLIS	0,39	0,38	0,37	0,37	0,38	0,38
33	NITERÓI	2,10	2,26	2,68	2,86	2,51	2,47
34	NOVA FRIBURGO	0,89	0,88	0,86	0,86	0,89	0,86
35	NOVA IGUAÇU	1,97	1,96	1,95	1,95	1,98	1,98
36	PARACAMBI	0,26	0,26	0,25	0,25	0,25	0,24
37	PARAÍBA DO SUL	0,31	0,31	0,32	0,34	0,34	0,33
38	PARATY	0,30	0,30	0,38	0,39	0,39	0,40
67	PATY DO ALFERES	0,24	0,25	0,24	0,24	0,24	0,24
39	PETRÓPOLIS	1,36	1,32	1,46	1,64	1,76	1,94
84	PINHEIRAL	0,21	0,21	0,21	0,21	0,21	0,21
40	PIRAÍ	0,89	0,92	0,90	0,90	0,90	0,87
41	PORCIÚNCULA	0,21	0,21	0,21	0,21	0,21	0,21
87	PORTO REAL	1,29	1,38	1,14	1,29	1,34	1,34
75	QUATIS	0,21	0,21	0,21	0,20	0,21	0,20
74	QUEIMADOS	0,43	0,41	0,41	0,40	0,39	0,44
70	QUISSAMÃ	1,12	0,96	0,94	1,00	1,13	1,17
42	RESENDE	1,78	1,64	1,50	1,41	1,44	1,46
43	RIO BONITO	0,30	0,31	0,31	0,31	0,31	0,30
44	RIO CLARO	0,28	0,28	0,28	0,28	0,28	0,31
45	RIO DAS FLORES	0,22	0,22	0,23	0,23	0,22	0,22
79	RIO DAS OSTRAS	0,68	0,61	0,61	0,65	0,73	0,79
64	RIO DE JANEIRO	36,66	35,53	34,22	32,59	31,60	30,94
46	SANTA MARIA MADALENA	0,33	0,33	0,33	0,33	0,33	0,34
47	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	0,32	0,32	0,33	0,33	0,33	0,33
48	SÃO FIDÉLIS	0,34	0,34	0,33	0,33	0,33	0,33
82	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	0,53	0,50	0,50	0,51	0,53	0,52
49	SÃO GONÇALO	2,24	2,18	2,10	2,05	2,07	2,07
50	SÃO JOÃO DA BARRA	0,44	0,41	0,40	0,41	0,44	0,43
51	SÃO JOÃO DE MERITI	0,98	0,95	0,92	0,92	0,92	0,86
88	SÃO JOSÉ DE UBÁ	0,19	0,19	0,19	0,19	0,20	0,19
68	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	0,23	0,23	0,22	0,22	0,22	0,23
52	SÃO PEDRO DA ALDEIA	0,28	0,29	0,29	0,29	0,29	0,30
53	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	0,25	0,25	0,24	0,24	0,24	0,24
54	SAPUCAIA	0,25	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26
55	SAQUAREMA	0,27	0,27	0,27	0,27	0,27	0,27
86	SEROPÉDICA	0,28	0,27	0,29	0,29	0,30	0,32
56	SILVA JARDIM	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,32
57	SUMIDOURO	0,25	0,25	0,26	0,26	0,26	0,26
89	TANGUÁ	0,21	0,21	0,21	0,21	0,21	0,21
58	TERESÓPOLIS	0,62	0,63	0,63	0,62	0,62	0,62
59	TRAJANO DE MORAIS	0,29	0,29	0,28	0,28	0,28	0,28
60	TRÊS RIOS	0,40	0,41	0,39	0,37	0,38	0,38
61	VALENÇA	0,43	0,43	0,43	0,43	0,43	0,41
76	VARRE-SAI	0,18	0,18	0,18	0,18	0,18	0,18
62	VASSOURAS	0,28	0,28	0,28	0,28	0,28	0,27
63	VOLTA REDONDA	3,37	3,47	3,50	3,60	3,28	3,21
Total		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00



Subsecretaria de Política Fiscal

Tabela 4 - Participação dos municípios na arrecadação de IPVA no período 2004-2009

CÓD	MUNICÍPIOS	2004	2005	2006	2007	2008	2009	%
1	ANGRA DOS REIS	0,73	0,74	0,75	0,81	0,86	0,86	
80	APERIBÉ	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	
2	ARARUAMA	0,40	0,44	0,45	0,47	0,52	0,56	
81	AREAL	0,03	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04	
91	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	0,15	0,17	0,19	0,20	0,21	0,22	
65	ARRAIAL DO CABO	0,08	0,08	0,08	0,07	0,08	0,09	
3	BARRA DO PIRÁÍ	0,39	0,37	0,36	0,35	0,34	0,31	
4	BARRA MANSÁ	0,77	0,80	0,80	0,81	0,82	0,80	
72	BELFORD ROXO	0,52	0,54	0,56	0,61	0,63	0,72	
5	BOM JARDIM	0,07	0,08	0,09	0,09	0,10	0,10	
6	BOM JESUS DO ITABAPOANA	0,08	0,07	0,06	0,06	0,06	0,05	
7	CABO FRIO	0,77	0,86	0,95	0,98	1,03	1,08	
8	CACHOEIRAS DE MACACU	0,14	0,15	0,15	0,15	0,15	0,16	
9	CAMBUCI	0,03	0,02	0,02	0,02	0,02	0,03	
10	CAMPOS DOS GOYTACAZES	2,06	1,90	1,74	1,58	1,50	1,44	
11	CANTAGALO	0,06	0,06	0,06	0,07	0,07	0,06	
85	CARAPEBUS	0,02	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	
71	CARDOSO MOREIRA	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	
12	CARMO	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	
13	CASIMIRO DE ABREU	0,10	0,11	0,13	0,13	0,13	0,13	
78	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	
14	CONCEIÇÃO DE MACABU	0,05	0,06	0,06	0,06	0,05	0,05	
15	CORDEIRO	0,09	0,09	0,09	0,09	0,10	0,10	
16	DUAS BARRAS	0,01	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	
17	DUQUE DE CAXIAS	2,12	2,09	2,07	2,24	2,35	2,61	
18	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	0,05	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	
73	GUAPIMIRIM	0,08	0,09	0,08	0,08	0,09	0,10	
83	IGUABA GRANDE	0,07	0,08	0,08	0,08	0,09	0,09	
19	ITABORAÍ	0,49	0,53	0,57	0,60	0,56	0,63	
20	ITAGUAÍ	0,29	0,30	0,30	0,30	0,34	0,40	
66	ITALVA	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	
21	ITAOCARA	0,08	0,09	0,09	0,09	0,08	0,09	
22	ITAPERUNA	0,39	0,39	0,36	0,35	0,34	0,37	
69	ITATIAIA	0,11	0,12	0,11	0,12	0,11	0,09	
77	JAPERI	0,05	0,05	0,05	0,06	0,06	0,08	
23	LAJE DO MURIAÉ	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	
24	MACAÉ	1,45	1,53	1,65	1,75	1,81	1,77	
90	MACUCO	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	
25	MAGÉ	0,35	0,37	0,37	0,37	0,39	0,44	
26	MANGARATIBA	0,11	0,13	0,12	0,13	0,16	0,19	
27	MARICÁ	0,32	0,39	0,45	0,50	0,55	0,63	
28	MENDES	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	
92	MESQUITA	0,25	0,31	0,33	0,36	0,40	0,47	
29	MIGUEL PEREIRA	0,15	0,15	0,15	0,17	0,19	0,17	
30	MIRACEMA	0,09	0,09	0,09	0,08	0,08	0,09	
31	NATIVIDADE	0,04	0,04	0,04	0,03	0,03	0,04	
32	NILÓPOLIS	0,51	0,51	0,50	0,51	0,51	0,57	
33	NITERÓI	6,92	6,98	7,07	7,17	7,12	7,20	
34	NOVA FRIBURGO	1,39	1,38	1,38	1,44	1,46	1,45	
35	NOVA IGUAÇU	2,03	1,99	1,98	2,00	1,97	2,20	
36	PARACAMBI	0,10	0,10	0,11	0,10	0,12	0,13	
37	PARAÍBA DO SUL	0,15	0,15	0,15	0,14	0,15	0,15	
38	PARATY	0,07	0,07	0,08	0,08	0,09	0,09	
67	PATY DO ALFERES	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,08	
39	PETRÓPOLIS	2,63	2,62	2,52	2,51	2,44	2,36	
84	PINHEIRAL	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,06	
40	PIRAÍ	0,09	0,09	0,08	0,08	0,08	0,08	
41	PORCIÚNCULA	0,02	0,03	0,02	0,03	0,03	0,03	
87	PORTO REAL	0,16	0,20	0,51	0,75	0,70	0,52	
75	QUATIS	0,05	0,05	0,04	0,04	0,04	0,04	
74	QUEIMADOS	0,17	0,19	0,18	0,19	0,21	0,23	
70	QUISSAMÃ	0,04	0,04	0,05	0,05	0,05	0,05	
42	RESENDE	0,69	0,69	0,71	0,77	0,85	0,90	
43	RIO BONITO	0,48	0,46	0,46	0,54	0,55	0,50	
44	RIO CLARO	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,04	
45	RIO DAS FLORES	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	
79	RIO DAS OSTRAS	0,24	0,30	0,35	0,39	0,46	0,52	
64	RIO DE JANEIRO	62,76	62,05	61,38	60,23	59,80	58,29	
46	SANTA MARIA MADALENA	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	
47	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	0,18	0,19	0,18	0,17	0,16	0,19	
48	SÃO FIDÉLIS	0,09	0,09	0,09	0,09	0,07	0,08	
82	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	0,05	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04	
49	SÃO GONÇALO	2,59	2,68	2,74	2,77	2,63	2,98	
50	SÃO JOÃO DA BARRA	0,05	0,05	0,04	0,04	0,04	0,05	
51	SÃO JOÃO DE MERITI	0,97	0,97	0,98	1,04	1,01	1,15	
88	SÃO JOSÉ DE UBÁ	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	
68	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	
52	SÃO PEDRO DA ALDEIA	0,19	0,20	0,20	0,20	0,22	0,24	
53	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	
54	SAPUCAIA	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	
55	SAQUAREMA	0,19	0,21	0,22	0,23	0,25	0,29	
86	SEROPÉDICA	0,13	0,14	0,13	0,14	0,14	0,18	
56	SILVA JARDIM	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04	
57	SUMIDOURO	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,03	
89	TANGUÁ	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04	0,05	
58	TERESÓPOLIS	1,19	1,22	1,24	1,26	1,24	1,24	
59	TRAJANO DE MORAIS	0,02	0,02	0,01	0,01	0,01	0,02	
60	TRÊS RIOS	0,39	0,41	0,41	0,42	0,46	0,43	
61	VALENÇA	0,20	0,19	0,19	0,19	0,19	0,19	
76	VARRE-SAI	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	
62	VASSOURAS	0,15	0,14	0,14	0,14	0,15	0,16	
63	VOLTA REDONDA	1,52	1,55	1,61	1,63	1,67	1,67	
Total		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	



Subsecretaria de Política Fiscal

Tabela 5a - Valor devido de acréscimos moratórios de IPVA e ICMS a cada município no período 2004-2009 em R\$ de 2010

CÓD	MUNICÍPIOS	Em UFIR - RJ	Em R\$ de 2010*
1	ANGRA DOS REIS	3.828.812	7.727.692
80	APERIBÉ	161.042	325.030
2	ARARUAMA	866.320	1.748.494
81	AREAL	192.067	387.649
91	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	455.432	919.199
65	ARRAIAL DO CABO	253.752	512.148
3	BARRA DO PIRAI	733.922	1.481.275
4	BARRA MANSA	1.662.220	3.354.858
72	BELFORD ROXO	1.679.055	3.388.837
5	BOM JARDIM	285.104	575.426
6	BOM JESUS DO ITABAPOANA	280.740	566.617
7	CABO FRIO	2.089.452	4.217.140
8	CACHOEIRAS DE MACACU	492.480	993.973
9	CAMBUCI	200.389	404.446
10	CAMPOS DOS GOYTACAZES	4.480.279	9.042.547
11	CANTAGALO	442.165	892.421
85	CARAPEBUS	287.040	579.332
71	CARDOSO MOREIRA	195.072	393.714
12	CARMO	253.823	512.292
13	CASIMIRO DE ABREU	604.045	1.219.145
78	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	177.408	358.063
14	CONCEIÇÃO DE MACABU	232.371	468.994
15	CORDEIRO	253.738	512.120
16	DUAS BARRAS	186.238	375.885
17	DUQUE DE CAXIAS	8.907.443	17.977.892
18	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	180.567	364.438
73	GUAPIMIRIM	283.595	572.380
83	IGUABA GRANDE	248.142	500.824
19	ITABORAÍ	1.066.993	2.153.511
20	ITAGUAÍ	1.425.026	2.876.129
66	ITALVA	172.449	348.053
21	ITAOCARA	273.809	552.629
22	ITAPERUNA	824.534	1.664.157
69	ITATIAIA	459.940	928.296
77	JAPERI	281.163	567.472
23	LAJE DO MURIAÉ	141.381	285.350
24	MACAÉ	4.462.832	9.007.334
90	MACUCO	156.600	316.065
25	MAGÉ	815.556	1.646.038
26	MANGARATIBA	706.888	1.426.712
27	MARICÁ	839.354	1.694.068
28	MENDES	211.074	426.011
92	MESQUITA	724.471	1.462.199
29	MIGUEL PEREIRA	367.943	742.619
30	MIRACEMA	260.273	525.310
31	NATIVIDADE	194.547	392.654
32	NILÓPOLIS	897.207	1.810.834
33	NITERÓI	10.435.727	21.062.427
34	NOVA FRIBURGO	2.346.264	4.735.464
35	NOVA IGUAÇU	3.848.837	7.768.108
36	PARACAMBI	309.667	625.000
37	PARAÍBA DO SUL	408.369	824.211
38	PARATY	345.987	698.305
67	PATY DO ALFERES	255.651	515.980
39	PETRÓPOLIS	4.125.044	8.325.576
84	PINHEIRAL	205.913	415.593
40	PIRAÍ	722.050	1.457.313
41	PORCIÚNCULA	177.246	357.735
87	PORTO REAL	1.503.658	3.034.833
75	QUATIS	192.799	389.126
74	QUEIMADOS	531.475	1.072.676
70	QUISSAMÃ	771.830	1.557.784
42	RESENDE	2.019.584	4.076.127
43	RIO BONITO	826.242	1.667.605
44	RIO CLARO	233.238	470.745
45	RIO DAS FLORES	177.883	359.021
79	RIO DAS OSTRAS	941.709	1.900.651
64	RIO DE JANEIRO	97.449.772	196.682.876
46	SANTA MARIA MADALENA	251.414	507.430
47	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	444.469	897.071
48	SÃO FIDÉLIS	332.722	671.532
82	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	402.454	812.274
49	SÃO GONÇALO	4.832.459	9.753.352
50	SÃO JOÃO DA BARRA	342.217	690.697
51	SÃO JOÃO DE MERITI	1.906.882	3.848.661
88	SÃO JOSÉ DE UBÁ	144.741	292.130
68	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	227.753	459.675
52	SÃO PEDRO DA ALDEIA	460.781	929.994
53	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	193.989	391.528
54	SAPUCAIA	210.344	424.537
55	SAQUAREMA	475.940	960.590
86	SEROPÉDICA	379.058	765.053
56	SILVA JARDIM	258.837	522.411
57	SUMIDOURO	205.781	415.327
89	TANGUÁ	197.448	398.510
58	TERESÓPOLIS	1.944.347	3.924.275
59	TRAJANO DE MORAIS	212.664	429.219
60	TRÊS RIOS	786.457	1.587.305
61	VALENÇA	526.099	1.061.826
76	VARRE-SAI	137.451	277.417
62	VASSOURAS	369.795	746.356
63	VOLTA REDONDA	4.359.235	8.798.243
TOTAL:		191.627.033	386.760.840

* Calculado com base na UFIR-RJ 2010 no valor de R\$ 2,0183



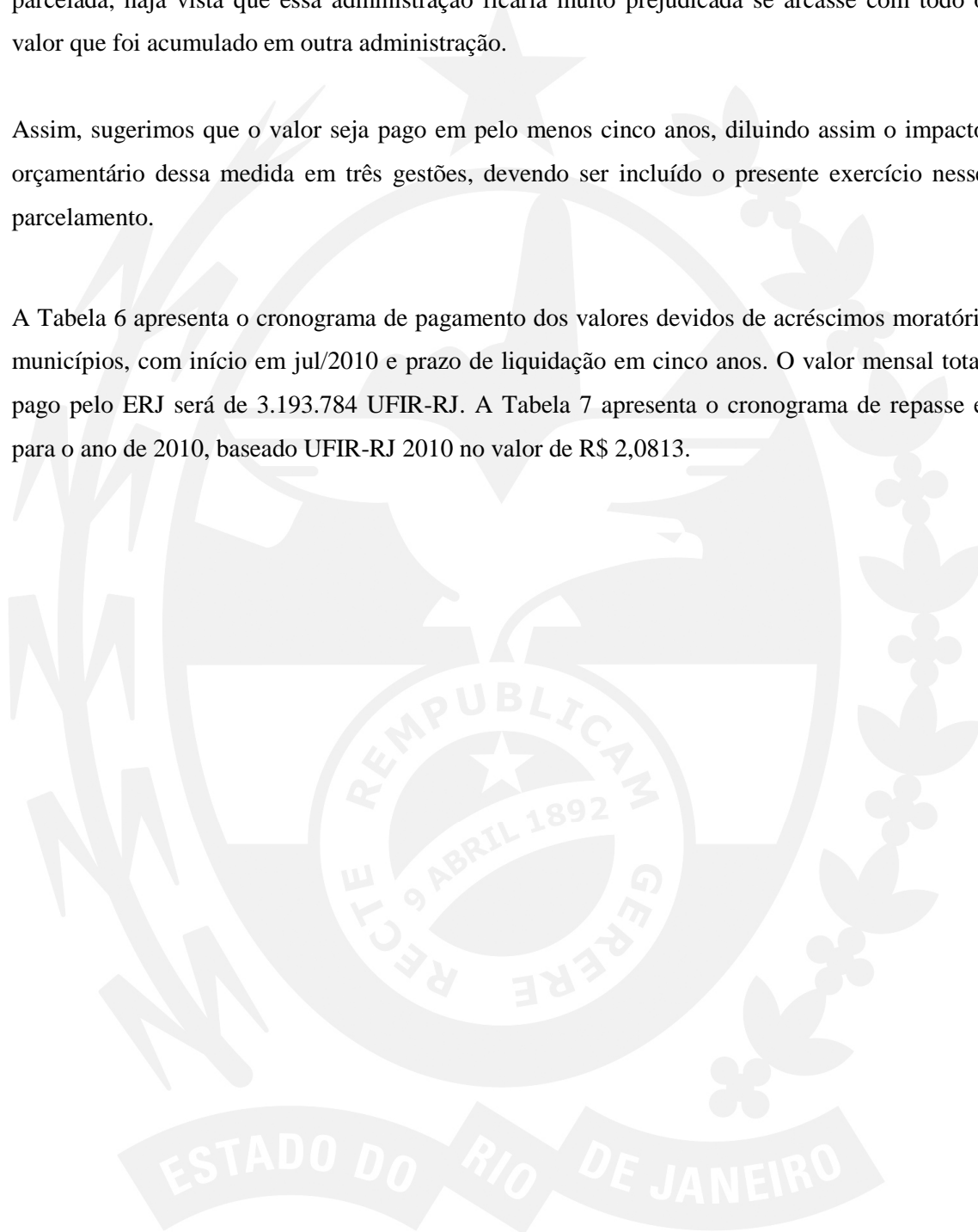
Subsecretaria de Política Fiscal

IV – Proposta e Cronograma de Pagamento

Sugerimos a oitiva do TCE quanto à possibilidade de se proceder com o pagamento de forma parcelada, haja vista que essa administração ficaria muito prejudicada se arcasse com todo o valor que foi acumulado em outra administração.

Assim, sugerimos que o valor seja pago em pelo menos cinco anos, diluindo assim o impacto orçamentário dessa medida em três gestões, devendo ser incluído o presente exercício nesse parcelamento.

A Tabela 6 apresenta o cronograma de pagamento dos valores devidos de acréscimos moratórios aos municípios, com início em jul/2010 e prazo de liquidação em cinco anos. O valor mensal total a ser pago pelo ERJ será de 3.193.784 UFIR-RJ. A Tabela 7 apresenta o cronograma de repasse em R\$ para o ano de 2010, baseado UFIR-RJ 2010 no valor de R\$ 2,0813.





Subsecretaria de Política Fiscal

Tabela 7 - Cronograma de repasses mensais em 2010*

CÓD	MUNICÍPIOS	Em R\$						Total
		jul/10	ago/10	set/10	out/10	nov/10	dez/10	
1	ANGRA DOS REIS	128.795	128.795	128.795	128.795	128.795	128.795	772.769
80	APERIBÉ	5.417	5.417	5.417	5.417	5.417	5.417	32.503
2	ARARUAMA	29.142	29.142	29.142	29.142	29.142	29.142	174.849
81	AREAL	6.461	6.461	6.461	6.461	6.461	6.461	38.765
91	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	15.320	15.320	15.320	15.320	15.320	15.320	91.920
65	ARRAIAL DO CABO	8.536	8.536	8.536	8.536	8.536	8.536	51.215
3	BARRA DO PIRAÍ	24.688	24.688	24.688	24.688	24.688	24.688	148.128
4	BARRA MANSÁ	55.914	55.914	55.914	55.914	55.914	55.914	335.486
72	BELFORD ROXO	56.481	56.481	56.481	56.481	56.481	56.481	338.884
5	BOM JARDIM	9.590	9.590	9.590	9.590	9.590	9.590	57.543
6	BOM JESUS DO ITABAPOANA	9.444	9.444	9.444	9.444	9.444	9.444	56.662
7	CABO FRIO	70.286	70.286	70.286	70.286	70.286	70.286	421.714
8	CACHOEIRAS DE MACACU	16.566	16.566	16.566	16.566	16.566	16.566	99.397
9	CAMBUCI	6.741	6.741	6.741	6.741	6.741	6.741	40.445
10	CAMPOS DOS GOYTACAZES	150.709	150.709	150.709	150.709	150.709	150.709	904.255
11	CANTAGALO	14.874	14.874	14.874	14.874	14.874	14.874	89.242
85	CARAPEBUS	9.656	9.656	9.656	9.656	9.656	9.656	57.933
71	CARDOSO MOREIRA	6.562	6.562	6.562	6.562	6.562	6.562	39.371
12	CARMO	8.538	8.538	8.538	8.538	8.538	8.538	51.229
13	CASIMIRO DE ABREU	20.319	20.319	20.319	20.319	20.319	20.319	121.914
78	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	5.968	5.968	5.968	5.968	5.968	5.968	35.806
14	CONCEIÇÃO DE MACABU	7.817	7.817	7.817	7.817	7.817	7.817	46.899
15	CORDEIRO	8.535	8.535	8.535	8.535	8.535	8.535	51.212
16	DUAS BARRAS	6.265	6.265	6.265	6.265	6.265	6.265	37.588
17	DUQUE DE CAXIAS	299.632	299.632	299.632	299.632	299.632	299.632	1.797.789
18	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	6.074	6.074	6.074	6.074	6.074	6.074	36.444
73	GUAPIMIRIM	9.540	9.540	9.540	9.540	9.540	9.540	57.238
83	IGUABA GRANDE	8.347	8.347	8.347	8.347	8.347	8.347	50.082
19	ITABORAÍ	35.892	35.892	35.892	35.892	35.892	35.892	215.351
20	ITAGUAÍ	47.935	47.935	47.935	47.935	47.935	47.935	287.613
66	ITALVA	5.801	5.801	5.801	5.801	5.801	5.801	34.805
21	ITAOCARA	9.210	9.210	9.210	9.210	9.210	9.210	55.263
22	ITAPERUNA	27.736	27.736	27.736	27.736	27.736	27.736	166.416
69	ITATIÁIA	15.472	15.472	15.472	15.472	15.472	15.472	92.830
77	JAPERI	9.458	9.458	9.458	9.458	9.458	9.458	56.747
23	LAJE DO MURIAÉ	4.756	4.756	4.756	4.756	4.756	4.756	28.535
24	MACAÉ	150.122	150.122	150.122	150.122	150.122	150.122	900.733
90	MACUCO	5.268	5.268	5.268	5.268	5.268	5.268	31.607
25	MAGÉ	27.434	27.434	27.434	27.434	27.434	27.434	164.604
26	MANGARATIBA	23.779	23.779	23.779	23.779	23.779	23.779	142.671
27	MARICÁ	28.234	28.234	28.234	28.234	28.234	28.234	169.407
28	MENDES	7.100	7.100	7.100	7.100	7.100	7.100	42.601
92	MESQUITA	24.370	24.370	24.370	24.370	24.370	24.370	146.220
29	MIGUEL PEREIRA	12.377	12.377	12.377	12.377	12.377	12.377	74.262
30	MIRACEMA	8.755	8.755	8.755	8.755	8.755	8.755	52.531
31	NATIVIDADE	6.544	6.544	6.544	6.544	6.544	6.544	39.265
32	NILÓPOLIS	30.181	30.181	30.181	30.181	30.181	30.181	181.083
33	NITERÓI	351.040	351.040	351.040	351.040	351.040	351.040	2.106.243
34	NOVA FRIBURGO	78.924	78.924	78.924	78.924	78.924	78.924	473.546
35	NOVA IGUAÇU	129.468	129.468	129.468	129.468	129.468	129.468	776.811
36	PARACAMBI	10.417	10.417	10.417	10.417	10.417	10.417	62.500
37	PARAÍBA DO SUL	13.737	13.737	13.737	13.737	13.737	13.737	82.421
38	PARATY	11.638	11.638	11.638	11.638	11.638	11.638	69.831
67	PATY DO ALFERES	8.600	8.600	8.600	8.600	8.600	8.600	51.598
39	PETRÓPOLIS	138.760	138.760	138.760	138.760	138.760	138.760	832.558
84	PINHEIRAL	6.927	6.927	6.927	6.927	6.927	6.927	41.559
40	PIRAÍ	24.289	24.289	24.289	24.289	24.289	24.289	145.731
41	PORCIÚNCULA	5.962	5.962	5.962	5.962	5.962	5.962	35.774
87	PORTO REAL	50.581	50.581	50.581	50.581	50.581	50.581	303.483
75	QUATIS	6.485	6.485	6.485	6.485	6.485	6.485	38.913
74	QUEIMADOS	17.878	17.878	17.878	17.878	17.878	17.878	107.268
70	QUISSAMÁ	25.963	25.963	25.963	25.963	25.963	25.963	155.778
42	RESENDE	67.935	67.935	67.935	67.935	67.935	67.935	407.613
43	RIO BONITO	27.793	27.793	27.793	27.793	27.793	27.793	166.760
44	RIO CLARO	7.846	7.846	7.846	7.846	7.846	7.846	47.074
45	RIO DAS FLORES	5.984	5.984	5.984	5.984	5.984	5.984	35.902
79	RIO DAS OSTRAS	31.678	31.678	31.678	31.678	31.678	31.678	190.065
64	RIO DE JANEIRO	3.278.048	3.278.048	3.278.048	3.278.048	3.278.048	3.278.048	19.668.288
46	SANTA MARIA MADALENA	8.457	8.457	8.457	8.457	8.457	8.457	50.743
47	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	14.951	14.951	14.951	14.951	14.951	14.951	89.707
48	SÃO FIDÉLIS	11.192	11.192	11.192	11.192	11.192	11.192	67.153
82	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	13.538	13.538	13.538	13.538	13.538	13.538	81.227
49	SÃO GONÇALO	162.556	162.556	162.556	162.556	162.556	162.556	975.335
50	SÃO JOÃO DA BARRA	11.512	11.512	11.512	11.512	11.512	11.512	69.070
51	SÃO JOÃO DE MERITI	64.144	64.144	64.144	64.144	64.144	64.144	384.866
88	SÃO JOSÉ DE UBÁ	4.869	4.869	4.869	4.869	4.869	4.869	29.213
68	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	7.661	7.661	7.661	7.661	7.661	7.661	45.967
52	SÃO PEDRO DA ALDEIA	15.500	15.500	15.500	15.500	15.500	15.500	92.999
53	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	6.525	6.525	6.525	6.525	6.525	6.525	39.153
54	SAPUCAIA	7.076	7.076	7.076	7.076	7.076	7.076	42.454
55	SAQUAREMA	16.010	16.010	16.010	16.010	16.010	16.010	96.059
86	SERPÉDICA	12.751	12.751	12.751	12.751	12.751	12.751	76.505
56	SILVA JARDIM	8.707	8.707	8.707	8.707	8.707	8.707	52.241
57	SUMIDOURO	6.922	6.922	6.922	6.922	6.922	6.922	41.533
89	TANGUÁ	6.642	6.642	6.642	6.642	6.642	6.642	39.851
58	TERESÓPOLIS	65.405	65.405	65.405	65.405	65.405	65.405	392.427
59	TRAJANO DE MORAIS	7.154	7.154	7.154	7.154	7.154	7.154	42.922
60	TRÊS RIOS	26.455	26.455	26.455	26.455	26.455	26.455	158.731
61	VALENÇA	17.697	17.697	17.697	17.697	17.697	17.697	106.183
76	VARRÉ-SAI	4.624	4.624	4.624	4.624	4.624	4.624	27.742
62	VASSOURAS	12.439	12.439	12.439	12.439	12.439	12.439	74.636
63	VOLTA REDONDA	146.637	146.637	146.637	146.637	146.637	146.637	879.824
TOTAL:		6.446.014	6.446.014	6.446.014	6.446.014	6.446.014	6.446.014	38.676.084

* Calculado com base na UFIR-RJ 2010 no valor de R\$ 2,0183

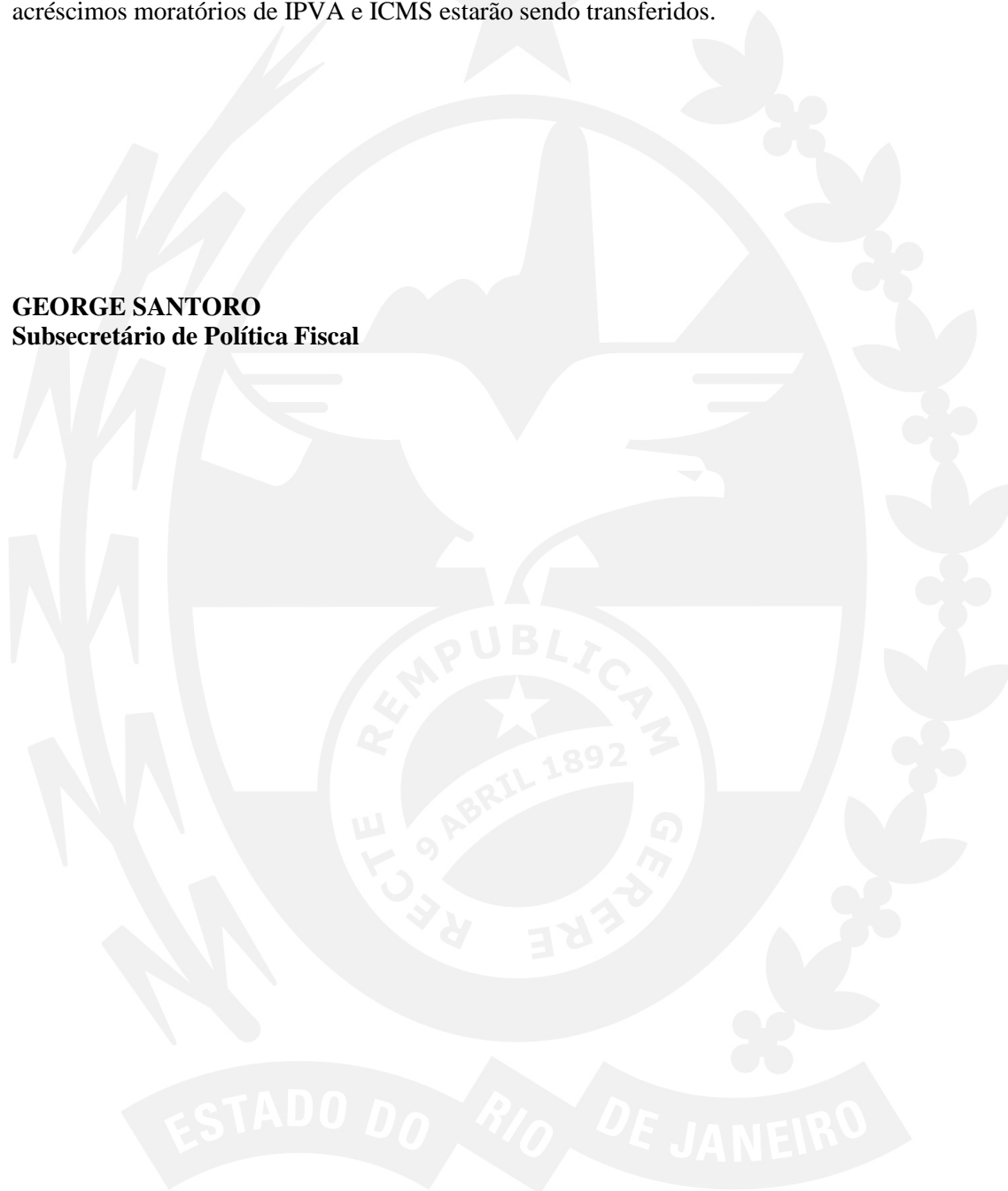


Subsecretaria de Política Fiscal

VI – Conclusão

Assim, verifica-se por todo o exposto que a presente proposta atende na essência a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, estabelecendo uma forma de pagamento aos municípios que seja suportável às finanças estaduais haja vista que já a partir de 2010 os valores de acréscimos moratórios de IPVA e ICMS estarão sendo transferidos.

GEORGE SANTORO
Subsecretário de Política Fiscal





MINUTA DE DECRETO

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO AOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO DA COTA-PARTE DAS MULTAS E
JUROS DE MORA DO ICMS E IPVA
REFERENTES AO PERÍODO DE 2004 A 2009.**

Considerando a decisão do Colendo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no processo TCE/RJ 113.447-6/2004;

Considerando o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado no processo E-14/000.555/2009 e a Nota Técnica SEFAZ/SUPOF nº 14/2010;

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e conforme o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

D E C R E T A:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Fica autorizada a Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ a efetuar o pagamento da multas e juros moratórios incidentes no Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS e do Imposto de Propriedade de Veículos – IPVA, relativos a arrecadação estadual do período de 2004 a 2009, aos municípios conforme o anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único – O pagamento se dará em 5 (cinco) anos em prestações mensais, sucessivas e iguais atualizadas anualmente pelo UFIR-RJ.

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ providenciará o pagamento das parcelas de janeiro a abril de 2010, em julho de 2010; e as de maio a julho, serão pagas em agosto.

Parágrafo Único – A partir de agosto de 2010 a Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ providenciará o pagamento de acordo com o fluxo mensal da arrecadação de ICMS e de IPVA.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, de junho de 2010

SÉRGIO CABRAL

